

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE E A EMPRESA S D DE A FERREIRA & CIA LTDA

A Prefeitura Municipal de TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito Washington Ângelo de Araújo, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº. 137.633.504-20, residente no Município de Tacaratu, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Raquel Medeiros Nascimento Henrique, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.026.166.115-97, residente e domiciliada nesta Cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28**, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Eneida Mary de Carvalho Costa, brasileira, inscrita no CPF nº. 024.321.874-58, residente e domiciliada nesta cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 09.188.974/0001-15**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social o Sra. Kilvanne Mychelle de Araújo Izidio, inscrita no CPF nº. 029.961364-03, residente domiciliada nesta Cidade, **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ nº 03.575.106/0001-01**, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, devidamente representado pela Presidente e Gestora do Conselho a Sra. Irma Elisângela Lopes de Araújo Silva, brasileira, portadora do CPF-MF sob o nº 020.907.284-93, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.889.181/0001-42**, sediada na AV. A, S/N, GLAPÃO B, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 7679226 SDS/PE e CPF nº 071.955.624-41, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2021, por **Sistema de Registro de Preços nº 008/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construções para o Município de TACARATU, JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, DEFESA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses a partir de 08/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.012.333,17 (dois milhões doze mil trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos) conforme proposta anexa.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

### PREFEITURA

020100 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0418.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
33 90 3000 MATERIAL DE CONSUMO

020200 - SEC.MUN.DE GOVERNO, PLANEJ., CULTURA E TURISMO

04.122.0417.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E TURISMO.

3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0401.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020500 - SEC.M. DE INFRA-ESTRUTURA, REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T  
04.122.0420.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
20.122.0421.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA  
3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS  
14.423.0423.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSUNTOS INDÍGENAS.  
3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## **EDUCAÇÃO**

030200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
12.361.1201.2204 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

030200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
12.361.1201.2128 - Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação  
3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## **AÇÃO SOCIAL**

08 244 0802 2212 0000 Manutenção das Atividades de Atenção Integral as Famílias – PAIF  
3.390.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 510.000 Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS - 16600000

244 0802 2212 0000 Manutenção das Atividades de Atenção Integral as Famílias – PAIF  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.02.13 500.002 Recursos Transferidos do FEAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 500.000 Assistência Social-Geral

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.02.13 500.002 Recursos Transferidos do FEAS

08 244 0802 2168 Manutenção das Atividades Equipe Volante  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 500.000 Assistência Social

08 244 0803 2118 0000 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.02.13 500.002 Recursos Transferidos do FEAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 510.000 Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 510.000 Assistência Social

3.3.90.00 Material de Consumo  
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 510.000 Assistência Social

08 243 0807 2114 0000 Implementação e Manutenção das Ações de Erradicação do Trabalho Infantil  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 510.000 Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

08 243 0808 2115 0000 Manutenção do Programas de Proteção as Crianças, Adolescentes e suas Famílias

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 510.000 Assistência Social-Geral

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

08 244 0804 2120 0000 Manutenção das Ações do Programa IGD/PBF

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 510.000 Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

08 244 0804 2119 0000 Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUAS/IGD-SUAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 500.000 Assistência Social-Geral

08 122 0801 2109 0000 Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 510.000 Assistência Social

08 244 0812 2170 0000 Manutenção do Programa Criança Feliz

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 510.000 Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.05.12 500.001

08 244 0805 2121 000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 510.000 Assistência Social-Geral

3.3.90.00 Material de Consumo  
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

## **SAÚDE**

10 302 1011 2202 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAUDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
310.000 SAÚDE-GERAL

10 302 1011 2202 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

10 122 1001 2207 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

## **FUNDECA**

08.243.0807.2126 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDECA  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
15000000 - RP

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

#### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**16.2.** É eleito o Foro da Comarca de TACARATU/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



TACARATU, 08 de agosto de 2022

---

Washington Ângelo de Araújo  
Prefeito

---

Raquel Medeiros Nascimento Henrique  
Secretária Municipal de Saúde

---

Eneida Mary de Carvalho Costa  
Secretária Municipal de Educação

---

Kilvanne Mychelle de Araújo Izidio  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

Irma Elisângela Lopes de Araújo Silva  
PRESIDENTA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PREFEITURA DE  
**TACARATU**

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

---

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA  
CNPJ: 26.889.181/0001-42  
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
071.955.624-41  
Contratado

TESTEMUNHAS:

---

CPF

---

CPF



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente